



Estado da Paraíba

# QUINZENÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI n° 974 de 26/11/99

CABEDELO, 01 A 15 DE AGOSTO DE 2014



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto n° 30

de 08 de Agosto de 2014.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VIAGEM AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, FIXA SEUS VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e nos Arts. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 128 inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo, Lei n° 523 de 17 de Agosto de 1989;

**DECRETA:**

Art. 1º O servidor, agente político ou pessoa investida de mandato, delegação ou encargo que tiver de se deslocar do seu domicílio em caráter eventual, no interesse do serviço, Missão ou estudo, no território nacional ou no exterior, fará jus a percepção de diárias, nos valores e limites fixados no anexo I e II deste decreto.

§1º. As diárias serão concedidas, mediante solicitação justificada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º As solicitações de diárias deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito em conformidade ao parágrafo anterior, acompanhada do formulário contido no Anexo III do presente Decreto e com cópia dos seguintes documentos:

- I - Cópia da cédula de Identidade;
- II - Cópia da CPF;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Comprovação dos dados bancários para recebimento da(s) diária(s), desde que, a referida conta corrente seja o beneficiário o titular;
- V - Quando for o caso, anexar cópia do Bilhete Aéreo dos favorecidos.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, em valores uniformes para cada categoria ou nível de autoridade, destinando-se a indenizar as despesas de alimentação, deslocamento e hospedagem, assim como as de espécie correlata, independente de comprovação de gastos.

Parágrafo único. Conceder-se-á apenas a metade do valor da diária quando o afastamento não impuser pernoite.

Art. 3º Os valores das diárias são equivalentes em reais, ao valor fixo para cálculo de acordo com escalonamento constante do anexo I e II deste decreto.

§1º. Quando o mesmo serviço, missão ou estudo estiver sendo desempenhado por agentes públicos de categorias ou níveis de autoridades diferentes far-se-á o pagamento da diária no mesmo valor atribuído ao agente autoridade de maior nível conforme anexo I e II deste decreto, limitando-se o pagamento nessas condições a dos agentes.

§2º. Será necessário anexar a cada solicitação os documentos que comprovem a participação do Servidor ou Agente Político no evento, congresso, feira; exposição; encontro; curso; treinamento e outros.

Art. 4º Não se concederá diária:

- I - Pelo trânsito decorrente de remoção;
- II - Quando as distâncias e as condições usuais de transportes não justificarem a concessão, a juízo da autoridade concedente;
- III - Quando a despesa de locomoção for coberta por outro órgão público ou privado.

Art. 5º Nos casos em que a pessoa incumbida da missão funcional, fora da sua sede, representar autoridade de hierarquia funcional superior a do designado o valor da diária será equivalente ao da autoridade representada.

Art. 6º Quando o afastamento for por tempo superior a (05) cinco dias, haverá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

Art. 7º O pagamento das diárias será realizado antes do deslocamento, obedecendo a concessão e arbitramento do chefe da repartição a que competir a realização do serviço ou desempenho da missão.

§ 1º -O ato concessivo indicará o nome do beneficiário, o correspondente cargo, encargo, função ou missão a ser cumprida, a descrição sintética do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento, o destino, as diárias arbitradas e a quantia a pagar.

§ 2º - Em sendo autorizada prorrogação do afastamento, far-se-á o pagamento do excesso.

§ 3º - Ocorrendo a conclusão dos trabalhos antes do prazo arbitrado, o beneficiário restituirá o excesso recebido em até cinco (05) dias contados da data do retorno.

§ 4º - Dar-se-á a restituição integral das diárias quando o beneficiário for avisado da suspensão do encargo antes do deslocamento.

Art. 8º Responde solidariamente com o beneficiário a autoridade que conceder diárias para o cumprimento de serviço, projeto ou encargo inexistente, devendo ressarcir os cofres públicos pela despesa fictícia, inclusive as custas nominais de passagens, repartindo-se o ressarcimento em partes iguais, entre a autoridade concedente o beneficiário.

Art. 9º Os gastos com diárias obedecem as dotações orçamentárias dos exercícios em que houverem sido autorizadas, revertendo-se as respectivas dotações, as restituições e devoluções procedidas, salvo se ocorrerem após o exercício encerrado, caso em que se incorporam ao orçamento sobrevivendo.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 44 de 09 de Agosto de 2013.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 08 de Agosto de 2014, 191º da Independência, 125º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA  
Prefeito Constitucional

**ANEXO I**

**TABELA DE DIÁRIA DE VIAGEM EM REAL (R\$) – ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIOS COM MENOS DE 500 MIL HABITANTES**

CLASSE	NÍVEIS	ESTADO DA PARAÍBA		FORA DO ESTADO, EM MUNICÍPIOS COM MENOS DE 500 MIL HABITANTES	
		RS 400,00	RS 700,00	RS 400,00	RS 700,00
BASE DE CÁLCULO		Percentual	Valor da Diária (R\$)	Percentual	Valor da Diária (R\$)
PREFEITO E VICE	EXECUTIVOS	100%	400,00	100%	700,00
CARGOS DE AP-1 E AP-1.1	AP-1	80%	320,00	80%	560,00
	AP.1.1	70%	280,00	70%	490,00
CONSELHEIRO TUTELAR - CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO - CP	Eletivo	60%	240,00	60%	420,00
	CCP-1 CCP.1.1				
OUTROS CARGOS COMISSIONADOS	CC-1	60%	240,00	60%	420,00
	CC-1.1	50%	200,00	50%	350,00
	CC-1.2	45%	180,00	45%	315,00
	CC-2	40%	160,00	40%	280,00
	CC-3 e CCP-1.1.1	40%	160,00	40%	280,00
	CC-4 e CC-1.1.2	40%	160,00	30%	210,00
CARGOS DE CHEFIA	CC-5; CC-6; CC-7	30%	120,00	25%	175,00
	FUNÇÃO GRATIFICADA	30%	120,00	25%	175,00
	DEMAIS CARGOS	30%	120,00	25%	175,00
	EFETIVO OU CONTRATAÇÃO POR EXPECIONAL INTERESSE PÚBLICO				

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIA DE VIAGEM EM REAL (R\$) – DISTRITO FEDERAL, CAPITAIS E MUNICÍPIOS COM MAIS DE 500 MIL HABITANTES

CLASSE	NIVEIS	DISTRITO FEDERAL, CAPITAIS E MUNICÍPIOS COM MAIS DE 500 MIL HABITANTES.		FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL	
		Percentual	RS 1.000,00	Percentual	RS 1.500,00
PREFEITO E VICE	EXECUTIVOS	100%	1.000,00	100%	1.500,00
CARGOS DE AP-1 E AP-1.1	AP-1	80%	800,00	80%	1.200,00
	AP.1.1	70%	700,00	70%	1.050,00
CONSELHEIRO TUTELAR - CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO = CP	Eletivo	60%	600,00	60%	900,00
	CCP-1 CCP.1.1				
OUTROS CARGOS COMISSIONADOS	CC-1	60%	600,00	60%	900,00
	CC-1.1	50%	500,00	50%	750,00
	CC-1.2	45%	450,00	45%	675,00
	CC-2	40%	400,00	40%	600,00
	CC-3 e CCP-1.1.1	40%	400,00	40%	600,00
	CC-4 e CC-1.1.2	30%	300,00	40%	600,00
	CC-5; CC-6; CC-7	20%	200,00	40%	600,00
CARGOS DE CHEFIA	FUNÇÃO GRATIFICADA	20%	200,00	40%	600,00
DEMAIS CARGOS	EFETIVO OU CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO	20%	200,00	40%	600,00



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6186/14 de 28 de julho de 2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **TATIANA MATIAS GERMANO**, para responder pelo cargo em caráter comissionado de Secretário de Administração, símbolo AP-1, junto à Secretaria de Administração, tendo em vista a ausência de sua titular LIENE SANTANA PRAXEDES, no período de 28.07 a 26/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data:

GABINETE DO PREFEITO, 28 de julho de 2014

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

**1-DADOS DO SERVIDOR OU AGENTE POLÍTICO**

NOME: \_\_\_\_\_  
 Nº DA MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ CARGO ATUAL: \_\_\_\_\_ UNIDADE ADMINISTRATIVA DE EXERCÍCIO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CPF/CIC: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_

**2-DADOS PARA PAGAMENTO/CRÉDITO EM C/C**

BANCO: \_\_\_\_\_ Nº DA AGENCIA: \_\_\_\_\_ Nº DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

**3 - DADOS DA VIAGEM**

**MEIO DE TRANSPORTE**

AÉREO ( ) TERRESTRE ( ) AQUAVIÁRIO ( )

SAÍDA		RETORNO		DESTINO:
DATA	HORA	DATA	HORA	

**4 - OBJETIVO DA VIAGEM**

\_\_\_\_\_

Cabedelo/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Solicitante/Cargo: \_\_\_\_\_ Carimbo/Assinatura \_\_\_\_\_

Nos termos do Art. 139, da Lei Municipal nº S23/1988 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Município de Cabedelo), e o RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC- 09/2001.

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6261/14 de 06 de agosto de 2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.711/2014, de 18 de junho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados, para comporem os cargos de membros e seus respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER,

I – Representantes do Gabinete do Prefeito:

LIDIANE FERREIRA MARQUES DE MELO – (Titular)  
ROSSANA DE LOURDES OLIVEIRA MONTEIRO – (Suplente)

II – Representantes da Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social:

JEANE BARBOSA DA SILVA – (Titular)  
RENATA SAMPAIO FALCAO – (Suplente)

III – Representantes da Secretaria de Saúde:

DEISE SOARES PINHEIRO – (Titular)  
MARCIA EMANUELLY DE SOUSA – (Suplente)

IV – Representantes da Secretaria de Educação:

VANUSA DINIZ TARGINO – (Titular)  
ALINEIDE VILMA MARIA NEVES MEDEIROS – (Suplente)

V – Representantes das entidades não governamentais representativas da sociedade civil:

GEUSA DE CASSIA RIBEIRO DORNELAS – (Titular)  
ROSENICE DE LIMA GABRIEL – (Suplente)  
ARTHEMYZEA HERACLITO DE MATOS COSTA – (Titular)  
VANDERLEA PONTES SOUSA FREITAS – (Suplente)  
KEYLLA CRISTINA SILVEIRA BARAUNA – (Titular)  
MARIA TEREZA DORNELAS FERREIRA – (Suplente)  
MARIA DO CARMO CARDOSO – (Titular)  
CAMILA THAIS DE SOUZA ARAUJO – (Suplente)

Art. 2º O desempenho do mandato das conselheiras nomeadas será gratuito e considerado como "serviço relevante" prestado ao município de Cabedelo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, 06 de agosto de 2014.

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 6256/2014**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Processo nº 2012/004.092-6, resolve:

**A)** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os ilícitos administrativos previstos nos Artigos 192, inciso II e III e 195, ambos da Lei Municipal nº 523/89 e Artigo 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal, atribuído ao servidor **ANTONIO DE PÁDUA MARIZ TIMÓTEO**, matrícula nº 973-3, ocupante do cargo/função de Professor Junto ao Município de Cabelado, Professor S no Estado da Paraíba, matrícula nº 129.805-4, e também se encontra à disposição do IMEQ (Instituto de Meteorologia e Qualidade Industrial), exercendo a função de Agente Técnico Metrológico, matrícula nº 8788, estando sujeito a uma das penalidades previstas no Artigo 132, inciso XII da Lei 8.112/90 e Artigos 195, Parágrafo único; 208, inciso V, ambos da Lei Municipal nº 523/89.

**B)** Designar nos termos do Artigo 223, da Lei Municipal nº 523/89 e Portaria nº 5388/2014 de 30/04/14, uma Comissão composta pelos servidores Bel. **DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE** (Presidente), **THIAGO RAPHAEL DE ANDRADE ALMAHMOUD** (Membro) e **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI** (Secretária), para sob a Presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final da conclusão.

Gabinete do Prefeito, em Cabelado, aos 06 de Agosto de 2014.

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 6257/2014**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Processo nº 2014/003.626-6, resolve:

**A)** Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar responsabilidade administrativa de funcionários referente ao Termo de Ocorrência e Inspeção nº 484789 realizado no Teatro Santa Catarina pela empresa ENERGISA em 23/01/2014, que resultou em uma multa para o Município de Cabelado no valor de R\$ 89.320,79 (oitenta e nove mil trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

**B)** Designar nos termos do Artigo 223, da Lei Municipal nº 523/89 e Portaria nº 5388/2014 de 30/04/14, uma Comissão composta pelos servidores Bel. **DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE** (Presidente), **THIAGO RAPHAEL DE ANDRADE ALMAHMOUD** (Membro) e **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI** (Secretária), para sob a Presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final da conclusão.

Gabinete do Prefeito, em Cabelado, aos 06 de Agosto de 2014.

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014**

Pelo presente, ficam convocados a comparecer ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabelado - IPSEMC, à Rua Juarez Távora nº 648 - Bairro: Praia Formosa - Cabelado-Pb, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, os cidadãos aprovados e classificados através do Concurso Público Edital nº 001/2010, abaixo relacionados:

Categoria: Advogado	Classif.
1= FRANCISCO GILSON DUARTE KUMAMOTO SEGUNDO	9

Categoria: Agente Administrativo	Classif.
1- HELOISA DA ROCHA VIEIRA	16
2- JULIANA DE LIMA SILVA	17
3- KATHLEEN STERPHANY MAIA RIBEIRO	18
4- RUBIA OLIVEIRA NASCIMENTO	19
5- CAIO ARRUDA SOUZA HENRIQUES	20
6- DANYELLE PATRICIA ARANHA DE LIMA	21

Categoria: Agente Fiscal de Tributos	Classif.
1= GOYA PONTES DE MIRANDA	7

Categoria: Almojarife	Classif.
1= ALINE DE ARAUJO COSTA VANLUME MACHADO	2

Categoria: Auxiliar de Educação Infantil	Classif.
1= ELAINE CRISTINE MEIRA FERREIRA	43
2= LUANA DE SENA RABAY	44
3= RAFAELA PEREIRA BENEVENUTO	45
4= ANNA CAROLINA SILVA DE QUEIROZ	46

Categoria: Auxiliar de Odontologia	Classif.
1= EDILZENI MESSIAS DOS SANTOS	12
2= ELAINE FERNANDES DE OLIVEIRA	13
3= LUCIVANIA LIMA NUNES DA SILVA	14
4= LIGIA CAMILO DAS NEVES	15
5= ADYLENE BARROSO SILVESTRE	16

Categoria: Auxiliar de Serviços	Classif.
1= CRISTIANE MARIA DE SOUSA	200
2= ANDREA FLAVIA SANTOS SCHIRATO DE ALBUQUERQUE	201
3= RENILDO PEDRO DA SILVA	202
4= ARIVALDO DE OLIVEIRA COSTA	203
5= SILVANA GERMANO DIAS	204
6= MONICA NIEDJA ALVES CASADO	205
7= JOELMA MORAIS DE OLIVEIRA	206
8= BELINE RODRIGUES DAS NEVES	207
9= MARIA DA PENHA DA SILVA TAVARES	208
10= ELENILDO DA SILVA SANTOS	209
11= ANDREIA DA SILVA NUNES	210
12= ALEXSANDRA BARBOSA BEZERRA	211
13= ANA KELLY MARQUES DE AZEVEDO	212
14= ANA RAQUEL DA SILVA SANTOS	213



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

15= ROSILEINY SILVA DE LIMA	214
16= MARIA BETANIA RODRIGUES DA SILVA	215
17= KARTILANE CINDYRSLAINE COSTA SOUZA	216
18= TAKESHI MICHIMATA	217
19= EMELLY ANNE SILVA DE LIMA	218
20= CELIA DE OLIVEIRA LITIERI BRENTZ	219
21= LUSINETE XAVIER DO NASCIMENTO	220
22= WALDIRA MARQUES BARROS	221
23= GERLANE SANTANA DO NASCIMENTO	222
24= CRISTIANO ROMERO DUARTE DE OLIVEIRA SILVA	223
25= EMANUEL DUARTE MONTEIRO	224
26= GILMAR FREIRE DE ASSIS	225
27= LUCIENNE SOUSA PATRICIO	226
28= MARCOS ANTONIO VIANNA JUNIOR	227
29= GABRIEL LUIZ VALERIO MACIEL	228
30= SHIRLEY OLIVEIRA SILVA SANTOS	229
31= ROBERTO GOMES DA SILVA	230
32= ISMAEL FLORENCIO DE LIMA	231
33= ROSIANI RODRIGUES DA SILVA	232
34= BRUNO FELIPE DE LIMA FERREIRA	233
35= JOSÉ CLEITON DAS NEVES	234
36= JADER MEDEIROS CLEMENTINO	235
37= ADIANIRA DE OLIVEIRA MARTINS	236
38= MONICA SALES DE OLIVEIRA	237
39= ALVARO ANDRADE DE MEDEIROS	238
40= DANIEL JOSÉ DE BRITO	239
41= RAQUEL AMARAL DE LIMA	240
42= MARCILIO CAMILO AURISSOL BEZERRA	241
43= JACI SALUSTIANO TEIXEIRA PONTES	242
44= CREMILDA DA PAIXAO ALVES LIMA	243
45= JOSÉ RICARDO RIBEIRO DE SA	244
46= VALERIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA SANTOS	245
47= JULIANA GUERRA LIANZA	246
48= GLAUBECHELLY ATAÍDE DE CARVALHO ROCHA	247
49= OSMÍDIO ANTONIO SARAIVA NUNES	248
50= ALEX PATRICIO SILVA	249
51= ANA CRISTINA COELHO S FERREIRA DA SILVA	250
52= LEANDRO LIMA DIONIZIO	251
53= HOZANA SOARES DA SILVA	252
54= LAISE PAULA DESOUSA	253
55= LORENA RAKEL DOMINGOS DE FARIAS	254
56= JOSÉ SANDRO SOUZA DA SILVA	255
57= DEBORA DE BARROS WITT	256
58= MARCIA CRISTINA DA SILVA	257
59= WANDERSON CHAVES GONCALVES	258
60= ALEX DELON DA SILVA ELIAS	259
61= YDAIANE CARLA DE SOUZA	260
62= JOSÉ WILLAMYS RODRIGUES NUNES	261
63= ERICA DO NASCIMENTO SILVA	262
64= RNE não cotado	263
65= LUDMILA GALDINO BATISTA DA SILVA	264
66= ANA MARIA DOS SANTOS	265
67= WELLINGTON GONCALVES ESPINOLA	266
68= LEONARDO MARTINS DE LIMA	267
69= LUCIMAR LINS DE CASTRO	268
70= JAILSON FARIAS DA COSTA	269
71= EDVANDRA SABINO DE OLIVEIRA	270
72= JAIR ANDRADE DA COSTA	271



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Table with 2 columns: Name and Classification. Lists candidates for various categories like Motorista I, Médico do PSF, Médico Pediatra, etc.

Table for Administrador category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Anestesiologista category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Assistente Social category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Bioquímico category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Cardiologista category with 2 columns: Name and Classification.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Table for Cirurgião Dentista Esp. Em PAC ESP. category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Clínico Geral category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Digitador category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Educador de Trânsito category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Enfermeiro category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Enfermeiro do PSF category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Fisioterapeuta category with 2 columns: Name and Classification.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Table for Motorista I category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Médico do PSF category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Médico Pediatra category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Médico Psiquiatra category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Oftalmologista category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Psicólogo category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Recepcionista category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Técnico de Enfermagem category with 2 columns: Name and Classification.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Table for Técnico de Nivel Superior category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Técnico em Radiologia category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Urologista category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Professor de Educação Básica I category with 2 columns: Name and Classification.

Table for Professor de Educação Básica I category with 2 columns: Name and Classification.

3

5

4

6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO**

23	MONICA RODRIGUES AZEVEDO	182
24	SILVANA DE LIMARIBEIRO	183
25	GEOVA CAETANO DE ARAUJO	184
26	ANA GLAURA CARVALHO PEREIRA DE MELO	185
27	NUBIA ARAUJO DE OLIVEIRA	186
28	JOELMA OLIVEIRA VALDIVINO	187
29	ANDREA LOPES RODRIGUES	188
30	GILMARA MELO DOS SANTOS	189
31	POTIRA PEREIRA GUSMAO MAIA	190
32	WIDAYANE ALVES LUNA	191
33	MARIA DA PENHA RODRIGUES DE VASCONCELOS	192
34	ANGELA MARIA MIRANDA BRITO	193
35	ANTONIA EVARISTO DE MELO BARBOSA	194
36	MARIA DO SOCORRO ARAUJO SOARES	195
37	MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA	196
38	ELISABETE DA SILVA XAVIER	197
39	LEIDY JANE NUNES CLAUDINO	198
40	GIOVANNA COSTA SOARES	199
41	PATRICIA DA SILVA DUTRA PATRICIO	200
42	EMANUELLE MARIA DE ARAUJO PEREIRA	201
43	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DE LIMA	202
44	KATHARINA CRISTINA VIANA CHIANCA	203
45	CLAUDIO JOSE DOS SANTOS CAMPOS	204
46	PATRICIA INACIO DA SILVA	205
47	SAMARA RILDA LOPES DE ALMEIDA LEITE	206
48	LYDIANE GONCALVES DA SILVA	207
49	MARIA DE FATIMA MACIEL	208
50	ROSILEIDE GOMES DE LUCENA	209
51	NIZIA MARIA CLARA DELGADO DE CARVALHO	210
52	JULIA KARLINE SILVA DIOGO	211
53	ALINE FRANCISCA DE ALENCAR MONTENEGRO LEAL	212
54	AMANDA MARIA PATRICIO FRAGOSO	213
55	PAULA FRASSINETTI CHAVES DE CARVALHO	214
56	TATHIANA ISABELY OLIVEIRA DA SILVA	215
57	CLEMIDIA TAVARES DOS SANTOS	216
58	ROSEMAR DE GOIS MOREIRA	217
59	VERONICA MARIA CARVALHO DO NASCIMENTO	218
60	MANUELA LOPES DA SILVA	219
61	JUSSARA NOBREGA DA SILVA CRISPIM	220
62	GERLANE MEDEIROS DE SOUZA	221
63	JORGE GUILHERME MAURICIO DE LIMA	222
64	MARLEIDE DOS SANTOS RODRIGUES	223
65	VANIA ELISABETH DE OLIVEIRA CARNEIRO RODRIGUES	224
66	ANA AMELIA TAVARES RIBEIRO	225
67	DENISE DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	226
68	SELMA OLIVEIRA DE LIMA	227
69	CHRISTIANNE CABRAL DE CARVALHO	228
70	JUSSARA MARTINS DUARTE	229
71	ELISANGELA PEREIRA DE SOUSA	230
72	IRANETE DE ARAUJO MEIRA	231
73	ANTONIO ALVES SIQUEIRA	232



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO**

74	THEREZA CYBELLE MORAIS DA SILVA	233
75	EDILEUMA SAMPAIO MORAIS	234
76	RUBIA KARLA DE ANDRADE SILVA	235
77	GERLANE BARBOSA DA SILVA	236
78	SINDY NASCIMENTO SOUZA	237
79	ADEILZA HENRIQUE VIEIRA	238
80	MARIA DAS GRACAS GOMES COELHO	239
81	MARCIONILIA GOMES DA SILVA	240
82	ROSILEIDE DOS SANTOS LOPES	241
83	ANA MARIA PESSOA	242
84	CLAUDENIRA DOS SANTOS COSMO	243
85	JOANE DA SILVA ALEXANDRE	244
86	HELOIZA HELENA TORRES HOLMES	245
87	ROSELLINY SILVA DE ARAUJO	246
88	SHEILA BARBOSA DA SILVA ALMEIDA	247
89	ANDRE FERNANDES DE ALBUQUERQUE	248
90	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO DA COSTA	249
91	ERIKA MENDES JORGE DE SOUZA	250
92	CATARINA DO AMARAL BRITO	251
93	DANIELE DE SOUZA FARIAS	252
94	JULLIENNE MOURA COSTA	253
95	LILIANE DE LIMA OLIVEIRA	254
96	EVANI FELIX DA SILVA	255
97	ELEN KALINE DE SOUZA FRANCA	256
98	ELAINE REBOUCAS PROCOPIO	257
99	VALBERTA GONCALVES DA SILVA	258
100	ROSEANE NEVES GUIMARAES	259

<b>Categoria: Professor de Educação Básica II – Disc. História</b>	<b>Classif.</b>
1= JOAO CARLOS MARQUES XAVIER	17
2= ANDREZZA MUNIZ VERAS DE SOUZA	18

<b>Categoria: Professor de Educação Básica II – Disc. Artes Visuais</b>	<b>Classif.</b>
1= ILSON ROBERTO MORAES SARAIVA	7

<b>Categoria: Professor de Educação Básica II – Disc. Educação Física</b>	<b>Classif.</b>
1= FRANCISCA DASMINELE GOMES FEITOSA	16
2= IARA MARIA DA SILVA	17

<b>Categoria: Professor de Educação Básica II – Disc. Matemática</b>	<b>Classif.</b>
1= CLARISSA PESSOA BORGES	28
2= ROBSON ALEXANDRE FERREIRA COSTA	29

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de agosto de 2014.

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREC**  
Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.  
CEP. 58310-000

**PORTARIA N.º 0019/2014 – GS/SEREC** 01 de agosto de 2014.

**ALTERA A PORTARIA Nº 0156/2013, DE 30/12/13.**

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 87, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 02/97, de 30 de dezembro de 1997, e considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 1º do Decreto nº. 54, de 23 de setembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – O Parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 0156/2013 GS/SEREC, de 30 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Os contribuintes do ISS que utilizarem sistema próprio para emissão de NFS-e fornecido por empresa terceirizada poderão solicitar dilação do prazo previsto no caput, a critério do Secretário da Receita Municipal, para adaptação ao layout do sistema utilizado pela prefeitura, comprovado mediante contrato.”

**Art. 2º** – Esta Portaria entre em vigor nesta data, sem prejuízo de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0010/2014 – GS SEREC.

**José Mário Soares Madruga**  
Secretário da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

Portaria 002/2014 - SEMOB

**DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE CARÊNCIA DAS AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO RELATIVAS AO PERÍODO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**

O Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de prazo para a aplicação das autuações por infrações de trânsito relativas ao período de educação para o trânsito, resolve:

**Art. 1º:** Definir o período de carência para a aplicação de multas aos condutores autuados em qualquer rua da cidade de cabedelo em que ocorra mudanças de tráfego e sinalização, ou qualquer outra adaptação imposta pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º:** As penalidades só poderão ser aplicadas após o período de **30 (trinta dias)**, contados a partir da data em que terminou a educação para o trânsito, nos termos do art. 3º.

**Art. 3º:** As autuações que venham a ocorrer nesse período, nas quais o infrator apresentar defesa escrita junto a SEMOB, serão canceladas mediante o devido procedimento administrativo.

**Art. 3º:** Esta Portaria retroage a todas as mudanças ocorridas no ano de 2014.

**Art. 4º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo, 12 de Agosto de 2014

Secretaria Munic. de Cabedelo - SEMOB  
**José Euzébio dos Santos Júnior**  
Secretário Adjunto - Mat. 01.374-9

**José Euzébio dos Santos Júnior**  
Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB  
\*EMENDA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2014**

Altera o art. 20 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo (PB).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte **EMENDA** ao texto da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º.** O art. 20 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo (PB), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Compete à Mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:

- I - promulgar emendas a LOM;
  - II - adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial ou extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
  - III - declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VIII do art. 37 desta Lei Orgânica, assegurada ampla defesa;
  - IV - propor ação direta de inconstitucionalidade, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão (art. 105, I, “a”, 6 da CE).
- Parágrafo único.** A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.”

**Art. 2º** Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 10 de janeiro de 2014.

*[Assinatura]*  
Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA  
Presidente

*[Assinatura]*  
Ver. TERCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO  
Vice-Presidente

*[Assinatura]*  
Ver. ROSILDO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR  
1º Secretário

*[Assinatura]*  
Ver. FERNANDO ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA SOBRINHO  
2º Secretário

\*Republicada por incorreção.

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB  
EMENDA Nº 21, DE 01 DE AGOSTO DE 2014**

Altera o § 2º do art. 37 e o § 5º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo (PB), para abolir a votação secreta nos casos de perda de mandato de Vereador e de apreciação de veto.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte **EMENDA** ao texto da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** Os arts. 37 e 51 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37. [.....]  
§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por quórum de 2/3 (dois terços), mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.” (NR)

“Art. 51. [.....]  
§ 5º O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores.” (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 01 de agosto de 2014.

*[Assinatura]*  
Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA  
Presidente

*[Assinatura]*  
Ver. TERCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO  
Vice-Presidente

*[Assinatura]*  
Ver. ROSILDO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR  
1º Secretário

*[Assinatura]*  
Ver. FERNANDO ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA SOBRINHO  
2º Secretário

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 011-015/2014**

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - 011/2014**  
**Processo nº 0116/2013 – PROCON MUNICIPAL.**  
**Reclamante: VALDI SILVA MOREIRA.**  
**Reclamada: ENERGISA S.A.**

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto do § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificado o reclamante, **VALDI SILVA MOREIRA** da decisão administrativa de 2º grau que negou provimento ao recurso da empresa Reclamada, permanecendo a condenação da **ENERGISA S.A** ao pagamento da multa no valor de **RS 5.000,00 (cinco mil reais).**

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - 012/2014**  
**Processo nº 264/2014 – PROCON MUNICIPAL.**  
**Reclamante: WAMBERTO ALVES DE QUEIROZ.**  
**Reclamada: MAGAZINE LUIZA.**  
**Prazo: 10(dez) dias.**

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto do § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificado o reclamante, **WAMBERTO ALVES DE QUEIROZ** da decisão administrativa de 1º grau que julgou **extinto** o processo **sem resolução de mérito**, para querendo apresentar recurso administrativo.

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - 013/2014**  
**Processo nº 431/2014 – PROCON MUNICIPAL.**  
**Reclamante: CASSIANO SOARES DOS SANTOS.**  
**Reclamada: TELEFONIA BRASIL S.A (VIVO).**  
**Prazo: 10(dez) dias.**

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto do § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificado o reclamante, **CASSIANO SOARES DOS SANTOS** da decisão que determinou o arquivamento do processo, por falta da documentação necessária e da impossibilidade de comunicação com a parte reclamante. Fica ciente que terá o prazo de 10(dez) dias para interpor recurso administrativo.

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - 014/2014**  
**Processo nº 827/2013– PROCON MUNICIPAL.**  
**Reclamante: GUTEMBERG FERGUSTON MIRANDA.**  
**Reclamada: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A.**  
**Prazo: 10(dez) dias.**

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto do § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificado o reclamante, **GUTEMBERG FERGUSTON MIRANDA** para que no prazo de 10(dez) dias junte comprovante de **CUMPRIMENTO DE ACORDO** da obrigação referente a audiência realizada em 09 de Janeiro de 2013.



Estado da Paraíba  
Prefeitura de Cabedelo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Gabinete da Secretária

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - 015/2014**  
**Processo nº 078/2009 – PROCON MUNICIPAL DE CABEDELLO.**  
**Reclamante: EDNALVA DO RAMO DOS SANTOS.**  
**Reclamada: ELETRO SHOPPING.**


Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto do § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificado a reclamante, **EDNALVA DO RAMO DOS SANTOS** da decisão administrativa de 1º grau que julgou **IMPROCEDENTE** a reclamação por estar desprovida de qualquer fundamento fático ou jurídico. Fica ciente a reclamante que terá o prazo de 10(dez) dias para recorrer da referida decisão.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº-13, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

A Secretária de Educação do Município de Cabedelo, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital Nº- 01/2014, publicado no Quinzenário Municipal, resolve:

Prorrogar até 29 de agosto de 2014, para os cargos de BOLSISTAS ALFABETIZADORES E BOLSISTAS TRADUTORES-INTÉRPRETES DE LIBRAS, o período de inscrições do Edital de Seleção Pública Simplificada do Programa Brasil Alfabetizado, disponível em [www.cabedelo.pb.gov.br](http://www.cabedelo.pb.gov.br).

  
Clecy Alves de Vasconcelos  
Secretária de Educação  
Prefeitura de Cabedelo - PB  
CLECY ALVES DE VASCONCELOS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 016-017/2014**

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – 016/2014**  
**PROCESSO Nº 403/2012 – PROCON MUNICIPAL.**  
**Reclamante: CYNARA MENDES DE BARROS.**  
**Reclamada: MANAIRA OPTICAL LTDA.**

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto do § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada a reclamante, **CYNARA MENDES DE BARROS** da decisão administrativa de 2º grau que negou provimento ao recuso da empresa Reclamada, permanecendo a condenação da **MANAIRA OPTICAL LTDA** ao pagamento da multa no valor de **RS 2.000,00 (Dois mil reais).**



Avenida Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú, Cabedelo-PB. CEP: 58.310-000  
[www.cabedelo.pb.gov.br](http://www.cabedelo.pb.gov.br) | e-mail: [educaca@cabedelo.pb.gov](mailto:educaca@cabedelo.pb.gov) | fone/fax: (83) 3250-3135



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2014**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E FILTROS DIVERSOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MB AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 24.267,00.

Cabedelo - PB, 08 de Agosto de 2014  
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E FILTROS DIVERSOS.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2014.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo: Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO Unidade Orçamentária: 02.02 PROCURADORIA GERAL Unidade Orçamentária: 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 SECRETARIA DA RECEITA Unidade Orçamentária: 02.05 SECRETARIA DAS FINANÇAS Unidade Orçamentária: 02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.07 SECRETARIA DE TURISMO Unidade Orçamentária: 02.08 SECRETARIA DE CULTURA Unidade Orçamentária: 02.09 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.10 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO Unidade Orçamentária: 02.11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA SEC. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Unidade Orçamentária: 02.12 SECRETARIA DE SEGURANÇA Unidade Orçamentária: 02.13 SECRETARIA DE PORTOS, PESCA E AGRICULTURA Unidade Orçamentária: 02.14 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER Unidade Orçamentária: 02.15 SECRETARIA DE TRANSPORTE Unidade Orçamentária: 02.16 SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E HABITAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.17 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL Unidade Orçamentária: 02.18 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Unidade Orçamentária: 02.19 SECRETARIA DE SERV. URBANOS Unidade Orçamentária: 02.20 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS Unidade Orçamentária: 02.21 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA Projeto Atividade: 04.122.2001.2009: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito Projeto Atividade: 04.122.2001.2013: Manter as Atividades da Chefia de Gabinete Projeto Atividade: 03.092.2001.2040: Manter as Atividades da Procuradoria do Município Projeto Atividade: 14.122.2001.2041: Manter as Atividades Administrativas do PROCON Projeto Atividade: 04.122.2001.2015: Coordenar as Atividades de Administração Geral Projeto Atividade: 04.129.2001.2016: Manter as Atividades da Secretaria da Receita Projeto Atividade: 04.129.2001.2019: Manter as Atividades da Secretaria das Finanças Projeto Atividade: 12.122.2001.2021: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Projeto Atividade: 12.365.1004.2071: Manter as Creches e Pré-Escolas do Município Projeto Atividade: 23.122.2001.2023: Manter as Atividades da Secretaria de Turismo Projeto Atividade: 13.392.1010.2179: Manter as Atividades da Secretaria de Cultura Projeto Atividade: 08.122.2001.2030: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social Projeto Atividade: 08.122.2001.2032: Manter as Atividades Administrativas do FMSA Projeto Atividade: 15.122.2001.2170: Manter as Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Projeto Atividade: 04.122.2001.2037: Manter as Atividades da Secretaria de Planejamento Projeto Atividade: 06.122.2001.2038: Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Projeto Atividade: 18.122.2001.2176: Manter as Atividades da Secretaria da Pesca e Agricultura Projeto Atividade: 27.122.2022.2164: Manter as Atividades da Secretaria de Esportes Projeto Atividade: 04.122.2001.2168: Manter as Atividades da Secretaria de Transportes Projeto Atividade: 23.122.2001.2042: Manter as Atividades da Secretaria das Com. Ind. e Habitação Projeto Atividade: 04.131.2001.2011: Manter as Atividades da Secretaria de Comunicação Social Projeto Atividade: 04.122.2001.2039: Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente Projeto Atividade: 15.122.2001.2035: Manter as Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos Projeto Atividade: 15.122.2001.2034: Manter as Atividades da Secretaria de Obras Públicas Projeto Atividade: 04.122.2001.2066: Manter as Atividades da Sec. de Mobilidade Urbana Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprio VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:  
CT Nº 00264/2014 - 11.08.14 - MB AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 24.267,00

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – 017/2014**  
**PROCESSO Nº 556/2013 – PROCON MUNICIPAL.**  
**Reclamante: ANIÉDIA BATISTA DA SILVA.**  
**Reclamada: MANAGER ONLINE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada a reclamante, **ANIÉDIA BATISTA DA SILVA** da decisão administrativa de 2º grau que julgou **IMPROCEDENTE** a reclamação por estar desprovida de qualquer fundamento fático ou jurídico. Fica ciente a reclamante do **ARQUIVAMENTO** do processo. Terá o prazo de 10(dez) dias para recorrer da decisão.

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – 018/2014**  
**PROCESSO Nº 463/2011 – PROCON MUNICIPAL.**  
**Reclamante: MARIA DA GUIA S. FERNANDES.**  
**Reclamada: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA E BANCO ITAÚ S.A**

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto do § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada a reclamante, **MARIA DA GUIA S. FERNANDES** da decisão administrativa de 2º grau que negou provimento ao recuso da empresa Reclamada, permanecendo a condenação do **BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE** e do **BANCO ITAÚ S.A** ao pagamento da multa.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2014**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00070/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FAIXAS E BANNERS PARA O DESFILE CÍVICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION-EPP - R\$ 6.250,00.

Cabedelo - PB, 08 de Agosto de 2014  
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FAIXAS E BANNERS PARA O DESFILE CÍVICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00070/2014.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.122.2001.2021 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00265/2014 - 11.08.14 - JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION-EPP - R\$ 6.250,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00075/2014**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00075/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS, ESTANDARTES E TALABARTES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SPORTS MAGAZINE LTDA (SPORT & TEXTIL) - R\$ 11.087,00.

Cabedelo - PB, 14 de Agosto de 2014  
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS, ESTANDARTES E TALABARTES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00075/2014.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.122.2001.2021 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00267/2014 - 15.08.14 - SPORTS MAGAZINE LTDA (SPORT & TEXTIL) - R\$ 11.087,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00083/2014**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00083/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A INSTALAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES DA SEMOB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: I.T INFORMÁTICA TECHNOLOGY COMERCIO E SERV. DE INFORMÁT LTDA - R\$ 3.758,90.

Cabedelo - PB, 12 de Agosto de 2014  
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A INSTALAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES DA SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00083/2014.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.21 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA PROJETO ATIVIDADE: 04.122.2001.2066 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO RECURSO: PRÓPRIO

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00266/2014 - 15.08.14 - I.T INFORMÁTICA TECHNOLOGY COMERCIO E SERV. DE INFORMÁT LTDA - R\$ 3.758,90

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00083/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A INSTALAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES DA SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Mobilidade Urbana.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/08/2014.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2014**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2014, que objetiva: ASSINATURA DO BOLETIM PERIÓDICO SOBRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO MUNICIPAL DA GOVERNMENT EDITORA LTDA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GOVERNMENT EDITORA LTDA - R\$ 8.000,00.

Cabedelo - PB, 01 de Agosto de 2014  
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ASSINATURA DO BOLETIM PERIÓDICO SOBRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO MUNICIPAL DA GOVERNMENT EDITORA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2014.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 - PROCURADORIA GERAL PROJETO ATIVIDADE: 03.092.2001.2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00250/2014 - 01.08.14 - GOVERNMENT EDITORA LTDA - R\$ 8.000,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2014.

OBJETO: ASSINATURA DO BOLETIM PERIÓDICO SOBRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO MUNICIPAL DA GOVERNMENT EDITORA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Procuradoria Geral do Município de Cabedelo.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/08/2014